



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 Coordenação de Orçamento e Apoio Contratual  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2019 - MDR**

DADOS DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 113802	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 11203	<b>3. CNPJ</b> 00.043.711/0001-43	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> DNOCS – DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS		
<b>5. ENDEREÇO</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700			<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>7. MUNICÍPIO</b> FORTALEZA	
<b>8. UF</b> CE	<b>9. CEP</b> 60.035-111	<b>10. DDD</b> 85	<b>11. TELEFONE</b> 3391-5100	<b>12. FAX</b>	<b>13. E-MAIL</b> <a href="mailto:angelo.guerra@dnocs.gov.br">angelo.guerra@dnocs.gov.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE RECEBEDORA					
<b>14. CPF</b> 259.479.743-04	<b>15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Ângelo José de Negreiros Guerra				
<b>16. ENDEREÇO</b> AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1700			<b>17. BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>18. MUNICÍPIO</b> FORTALEZA	
<b>19. UF</b> CE	<b>20. CEP</b> 60.035-111	<b>21. DDD</b> 85	<b>22. TELEFONE</b> 3391-5100	<b>23. FAX</b>	<b>24. E-MAIL</b> <a href="mailto:angelo.guerra@dnocs.gov.br">angelo.guerra@dnocs.gov.br</a>
<b>25. N°. DA IDENTIDADE</b> 238922-81	<b>26. DATA DA EMISSÃO</b> 15/06/1981	<b>27. ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP/CE	<b>28. MATRÍCULA</b> 02329973	<b>29. CARGO</b> Diretor Geral	
DADOS DA UNIDADE REPASSADORA					
<b>30. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530013	<b>31. CÓD. DA GESTÃO</b> 00001	<b>32. CNPJ</b> 03.353.358/0001-96	<b>33. RAZÃO SOCIAL</b> MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional		
<b>34. ENDEREÇO</b> Ministério da Integração Nacional, Bloco E, S/N			<b>35. BAIRRO/DISTRITO</b> Zona Cívico-Administrativa	<b>36. MUNICÍPIO</b> Brasília	
<b>37. UF</b> DF	<b>38. CEP</b> 70.067-901	<b>39. DDD</b> 61	<b>40. TELEFONE</b> 2034-5828	<b>41. FAX</b>	<b>42. E-MAIL</b> <a href="mailto:sih@integracao.gov.br">sih@integracao.gov.br</a>
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE REPASSADORA					

<b>43. CPF</b> 132.543.594-53		<b>44. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Marcelo Pereira Borges			
<b>45. ENDEREÇO</b> Ministério da Integração Nacional, Bloco E, S/N			<b>46. BAIRRO OU DISTRITO</b> Zona Cívico-Administrativa		<b>47. MUNICÍPIO</b> Brasília
<b>48. UF</b> DF	<b>49. CEP</b> 70.067-901	<b>50. DDD</b> 61	<b>51. TELEFONE</b> 2034-5701	<b>52. FAX</b>	<b>53. E-MAIL</b> marcelo.borges@mdr.gov.br
<b>54. CARGO</b> Secretário Nacional de Segurança Hídrica					
<b>OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO</b>					
<b>55. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)</b> Recuperar o açude público Lima Campos, no Estado do Ceará, que compõe o sistema do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF, em conformidade com o projeto elaborado através do TED 03/2013-MI.					
<b>56. OBJETIVO</b> O presente Termo de Execução Descentralizada tem como objeto a contratação de serviços e obras de recuperação das estruturas do açude público Lima Campos, no município de Icó/CE. O referido açude, de propriedade do DNOCS, compõe o sistema do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.					
<b>57. UG/GESTÃO REPASSADORA</b> 530013/00001			<b>58. UG/GESTÃO RECEBEDORA</b> 113802/11203		
<b>59. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)</b> O açude público Lima Campos, situado no município de Icó/CE, está inserido no sistema do Projeto de Integração do Rio São Francisco. Por ser um açude antigo, este empreendimento carece de intervenções visando a recuperação e modernização de suas estruturas. Tais ações justificam-se também tendo em vista que o referido açude é mantido e operado de maneira diferenciada em relação ao sistema a ser adotado pelo novo empreendimento, sendo imprescindível sua adequação.  Como consequência dos últimos acontecimentos relacionados com Segurança de Barragens e tendo em vista que o açude Lima Campos apresenta algumas anomalias em seu barramento, há um pânico generalizado da população circunvizinha. Devido à quadra invernososa que se aproxima, a intervenção que se pretende realizar faz-se necessária e urgente. Sabe-se que somente após o início das obras será possível tranquilizar a população que mora no entorno daquele reservatório, afastando por completo esse estorvo social gerado.  Por fim. Informo que por meio da Resolução nº 6, de 5 de dezembro de 2018, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento autorizou a atualização do valor referente à intervenção no Reservatório Estratégico Lima Campos (ID 91414) para a importância de R\$ 15.617.872,00. Contudo, o objeto deste Termo de Execução Descentralizada apresenta um orçamento na importância de R\$ 10.447.999,66, que é referente às obras de recuperação e modernização desse açude. Vale ressaltar que o projeto executivo de Lima Campos/CE está concluído e aprovado. A fase atual é de instrução com vistas às contratações dos serviços e obras de recuperação e modernização.  Importante acrescentar que o processo licitatório visando a contratação dos serviços de execução das obras só poderá ser deflagrado após a celebração deste instrumento, o que garantirá a disponibilidade de recursos para custear tais intervenções.					
<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>60. PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>61. AÇÃO</b>	<b>62. PLANO INTERNO</b>	<b>63. FONTE DE RECURSOS</b>	<b>64. NAT. DESPESA</b>	<b>65. VALOR (em R\$ 1,00)</b>
18.544.2084.12G6.0020	12G6	MI00664	0100	44.90.51	10.447.999,66
<b>66. TOTAL</b>					<b>10.447.999,66</b>
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)</b>					
<b>67. Descrição</b>	<b>68. N° da Parcela</b>	<b>69. AÇÃO</b>	<b>70. MÊS DA LIBERAÇÃO</b>	<b>71. VALOR</b>	<b>72. PRAZO PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO</b>

Recuperação da Barragem Lima Campos/CE.	1	12G6	Abril/19	10.447.999,66	8 meses
<b>73. TOTAL</b>				<b>10.447.999,66</b>	
<b>74. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES</b>					
<p>I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:</p> <p>II - Compete à unidade descentralizadora:</p> <p>a) Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MDR;</p> <p>b) Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;</p> <p>c) Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;</p> <p>d) Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;</p> <p>e) Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.</p> <p>III - Compete a unidade descentralizada:</p> <p>a) Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;</p> <p>b) Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;</p> <p>c) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;</p> <p>d) Informar a unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;</p> <p>e) Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;</p> <p>f) A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;</p> <p>g) Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MDR em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;</p> <p>h) Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;</p> <p>i) Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda;</p> <p>j) Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;</p> <p>k) Citar nas divulgações em material reprográfico, sites ou em mídia oral e escrita, que se trata de ação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, vinculada do Ministério do Desenvolvimento Regional;</p> <p>l) Informar na Placa de Obra e na do Governo Federal que se trata de ação do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, vinculada do Ministério do Desenvolvimento Regional.</p> <p>IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:</p> <p>a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo mensal (conforme acompanhamento do objeto);</p> <p>b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 60 dias após a vigência do TED;</p> <p>c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.</p>					
<b>75. VIGÊNCIA</b>					
Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MDR, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.					
<b>*ASSINATURAS*</b>					
Ângelo José de Negreiros Guerra Assinatura da unidade descentralizada			Marcelo Pereira Borges Assinatura da descentralizadora		



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO JOSÉ DE NEGREIROS GUERRA**, **Usuário Externo**, em 01/04/2019, às 21:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Pereira Borges**, **Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 08/04/2019, às 14:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1207820** e o código CRC **60E2A2B2**.